



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 057-A/2026

Emissão: 24/06/2026

Processo: 202600058001694

ADITIVO À OC 057/26

VALOR TOTAL - 105,00

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV

FORNECEDOR

Nome: BOTANICA GARDEN CENTER LTDA

Fone: (62) 98296-0099

End: AV RIO VERDE

Bairro: JARDIM HELVECIA

Contato: JOSEMAR

E-mail: faturamento.botanica.garden@gmail.com

Nº SN

CEP: 74.933-570

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

CNPJ: 97.548.247/0001-89

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Caixa AGÊNCIA:6340 CONTA: 577945298-5

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM DA OC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Substrato para Plantio - pacote de 40 Lts MARCA GERAL	PACOTE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Valor por extenso: CENTO E CINCO REAIS					R\$ 105,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

ADITIVO DO ITEM 4 DA ORDEM DE COMPRAS Nº. 057/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ENTREGA DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues na sede da OVG, sito a Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno, em Goiânia-Go, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia, conforme cronograma estabelecido no subitem 7.1 do Termo.

Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante.

Poderá ocorrer alteração do local, data e horário, os quais serão informados pela OVG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, limitados à região metropolitana de Goiânia.

O transporte (frete) e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

É de responsabilidade da Contratante fazer o plantio das mudas nos vasos já existentes na Organização.

Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. T-14, 249 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74230-130, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia.

ENTREGA IMEDIATA

Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante.

Local, horários e datas poderão ser alterados, de acordo com as deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada em até 02 (dois) dias de antecedência.

Os serviços de plantio serão executados pelo jardineiro da OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou biológica que afete a sua aparência/vitalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos, estando as plantas bem conservadas.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (um) dia, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e descarga correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Serão pagos somente os itens devidamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. .Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. 9.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. . Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência.. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais. Realizar o transporte para entrega sem custos adicionais. . Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias. 10.4. A Contratante será responsável pelo plantio das mudas

DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira - 62 3914-6788

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

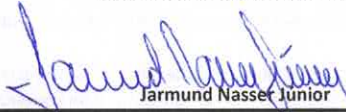
DEMAIS INFORMAÇÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato .

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Jarmund Nasser Junior	Recibo/CONTRATADO DATA: / /2026
---	--	---